

# SOCIEDADE DEASSISTÊNCIA E CULTUR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (SAGRADINHO)

# Edital de Bolsas de Estudos Filantrópicas Integrais – Lei 12.101/2009 Ano Letivo de 2025

A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, mantenedora e do COLÉGIO FRANCISCANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (SAGRADINHO) vem tornar público o presente Edital, que visa o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2025.

O interessado deverá se inscrever no processo seletivo até o dia 27/12/2024.

#### 1. DO OBJETO

Concessão de bolsas de estudo integrais de 100% do valor das parcelas de anuidades ou semestralidades.

#### 2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- a. Primeiramente, serão analisados os pedidos de renovação de bolsas de estudo dos alunos matriculados no ano letivo de 2024, na qualidade de bolsistas 100% devidamente inscritos no processo de concessão de bolsas de estudos, que cumprirem com os documentos dispostos neste edital;
- b. Após a concessão das bolsas, as vagas remanescentes serão ofertadas aos novos alunos.
- c. Poderão participar do processo de seleção todos (as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios dispostos nesse edital e que apresentarem a <u>documentação completa de todo o grupo</u> familiar.
- d. As bolsas de estudos, de que trata este edital, terão vigência apenas e tão somente para o ano letivo de 2025. Para o período seguinte, o bolsista poderá ou não ter renovada sua bolsa, se os critérios do Edital do ano seguinte não forem cumpridos.

### 3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- a. Aos estudantes candidatos já beneficiários da Bolsa de Estudo do ano letivo 2024, interessados em renovar para o ano letivo 2025, deverão retirar na Secretaria do Colégio (Sagradinho), a ficha socioeconômica e entregá-la preenchida até o dia 27/12/2024.
- b. Para candidatos que ainda NÃO são beneficiários com a bolsa de estudo a que se refere este Edital, deverão retirar na Secretaria do Colégio a ficha de PRÉ-CADASTRO e entregá-la preenchida até o dia 27/12/2024.



 c. O interessado não poderá receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de estudo para pagamento das parcelas de anuidades ou semestralidades escolares;

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE CONDIÇÃO DE BOLSAS E DEMAIS BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno ou responsável requerente deverá dispor de toda a documentação solicitada pela Assistente Social, comprovando seu perfil socioeconômico. Os documentos serão analisados e checados pela Assistente Social, que emitirá um Parecer favorável, ou não, à concessão da bolsa, podendo, inclusive, se for o caso, realizar visitas ao lar.
- 4.2. Somente após o Parecer da Assistente Social é que a direção da instituição deferirá, ou não, a bolsa de estudo e demais benefícios, conforme a seguir:
- a. <u>Para bolsas de 100%:</u> o interessado deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal, *per capita*, <u>não excede o valor de 1 ½ (um e meio) salários mínimos</u> (nacional vigente).

#### **5. PARA ALUNOS INGRESSANTES:**

5.1. Os alunos ingressantes deverão, primeiramente, solicitar a vaga, preenchendo a ficha de précadastro, e passar pela avaliação didático-pedagógica realizada pela Representante da Direção/Coordenação da Instituição.

#### 6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 6.1. Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica, o(a) candidato(a) novo(a) ou de rematrícula deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados pela Assistente Social e entregar, impreterivelmente, até a data estipulada pela a mesma.
- 6.2. A não entrega da documentação, no prazo estabelecido, resultará na exclusão automática do (a) candidato (a) do processo seletivo;

#### 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

De 22/11/2024 a 06/12/2024 – Renovação e Novos

#### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Em 06/01/2025 - Renovação e Novos



#### 9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

₹.

9.1. Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, gênero, religião, raça, cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

9.2. Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, o Assistente Social, ou o responsável pela verificação das informações para concessão da bolsa de filantropia, considerando as informações, deferirá, ou não, a bolsa requerida.

9.3 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional habilitado (Assistente Social);

# 10. DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

10.1 O responsável pelo(a) aluno(a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

10.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a bolsa de estudo cancelada;

10.3 A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal pelo (a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação, junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste edital;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital será aplicado juntamente com o edital de matrículas, em especial, na parte que não é conflitante.

Os documentos deverão ser entregues em envelopes fechados.

Cabo Frio, 22 de novembro de 2024.

Ir. Jesumina Borges de Toleto

Direção